

# Hilário Franklin

Advogado  
Professora Venina Corrêa Torres, 230 sala 609  
Centro – Nova Iguaçu – RJ – 26221-200  
212667-3956/ 9640-80203/98138-0604  
intimacaojuridicohf@gmail.com

---

## Inventário e Dívidas: quando o credor pode ser pago?

No curso de um inventário, é comum que apareçam dívidas deixadas pelo falecido.

Mas, atenção: o credor não pode simplesmente exigir o pagamento.

O Código de Processo Civil permite a chamada habilitação de crédito no inventário — um meio legítimo para o credor apresentar seu direito à partilha.

Contudo, para que esse crédito seja reconhecido e quitado sem discussão judicial, é indispensável que todos os herdeiros concordem expressamente com a dívida. Silêncio não é consentimento.

A concordância precisa ser formal e escrita. Se houver impugnação ou omissão, o crédito ainda pode ser habilitado, mas será discutido em processo próprio, com direito à ampla defesa e contraditório.

Cada detalhe importa. Uma habilitação mal formulada pode atrasar anos o recebimento.

Para o credor, para os herdeiros, e para o inventariante, o auxílio de um advogado experiente é essencial para garantir que tudo ocorra com segurança, técnica e respeito à lei.

**Hilário Franklin, Advogado**